

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - PA

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	389450-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - PA	ELIANA HELLEN CARDOSO COELHO	16/09/2026 11:17 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2026	07/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo e utensílios de copa, destinados ao atendimento das necessidades da sede e das seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GÊNERO ALIMENTÍCIO SEDE - CRF/PA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNT. EST.	VALOR TOTAL EST.
1	Achocolatado em pó, tradicional, solubilidade: instantâneo.	463554	Pacote de 400 g	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
2	Açúcar, tipo cristal	463989	Embalagem de 1 kg	131	R\$ 3,19	R\$ 417,89
3	Café torrado moído, intensidade suave, tradicional, empacotamento a vacuo.	463594	Pacote de 250 g	310	R\$ 14,86	R\$ 4.606,60

4	Biscoito, sabor: chocolate, apresentação: rosquinha, características adicionais: sem recheio.	460241	Pacote de 400 g	310	R\$ 4,87	R\$ 1.509,70
5	Leite em pó, teor de gordura: integral, origem: de vaca, solubilidade: instantâneo.	446019	Embalagem de 200 g	292	R\$ 7,34	R\$ 2.143,28
MATERIAL DE CONSUMO SEDE - CRF/PA						
6	Coador descartável de café. material papel. tamanho 103	237590	Caixa 30 un	29	R\$ 3,99	R\$ 115,71
7	Copo descartável de capacidade 50 ml, material: poliestireno, aplicação para café	226342	Pacote 100 un	144	R\$ 1,99	R\$ 286,56
8	Copo descartável de capacidade 150 ml, material plástico, aplicação para água	451994	Pacote 100 un	380	R\$ 4,10	R\$ 1.558,00
UTENSÍLIOS DE COPA SEDE - CRF/PA						
9	Açucareiro em aço inox com tampa e colher de 250 ml.	218747	Unidade	2	R\$ 17,22	R\$ 34,44
10	Frigideira, material: alumínio, diâmetro 32cm, material cabo: baquelite	334675	Unidade	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
11	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 2 l, características adicionais:tampa tipo pressão, ampola inquebrável	468442	Unidade	2	R\$ 101,76	R\$ 203,52
12	Xícara, material:porcelana, tipo:chá, cor:branca, capacidade:200 ml, características adicionais: com pires.	220126	Unidade	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
GÊNERO ALIMENTÍCIO SECCIONAL NORDESTE - CRF/PA (CASTANHAL)						

13	Achocolatado em pó, tradicional, solubilidade: instantâneo.	463554	Pacote de 400 G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
14	Açúcar, tipo cristal	463989	Embalagem de 1 kg	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
15	Café torrado moído, intensidade suave, tradicional, empacotamento a vácuo.	463594	Pacote de 250 g	25	R\$ 14,86	R\$ 371,50
16	Biscoito, tipo: cream cracker, classificação: salgado, apresentação: quadrado.	235092	Pacote de 400 g	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
17	Biscoito, sabor: chocolate, apresentação: rosquinha, características adicionais: sem recheio.	460241	Pacote de 400 g	10	R\$ 4,87	R\$ 48,70
18	Leite em pó, teor de gordura: integral, origem: de vaca, solubilidade: instantâneo.	446019	Embalagem de 200 g	20	R\$ 7,34	R\$ 146,80

MATERIAL DE CONSUMO SECCIONAL NORDESTE - CRF/PA (CASTANHAL)

19	Coador descartável de café. material papel. tamanho 103	237590	Caixa 30 un	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
20	Copo descartável de capacidade 50 ml, material: poliestireno, aplicação para café	226342	Pacote 100 un	4	R\$ 1,99	R\$ 7,96
21	Copo descartável de capacidade 150 ml, material plástico, aplicação para água	451994	Pacote 100 un	25	R\$ 4,10	R\$ 102,25

UTENSÍLIOS DE COPA SECCIONAL NORDESTE - CRF/PA (CASTANHAL)

22	Bandeja retangular em aço inox, com alça.	294604	Unidade	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
----	---	--------	---------	---	-----------	-----------

	Tamanho aproximado: 30X14					
23	Colher toda em material aço inoxidável, tipo: chá.	482848	Unidade	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
24	Colher, toda em aço inoxidável, tamanho: grande, tipo:sopa	232833	Unidade	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
25	Copo de vidro, capacidade: 300 ml, cor: transparente, tipo uso:água /suco/refrigerante	393858	Unidade	6	R\$ 4,54	R\$ 27,24
26	Espátula Pá para bolo em aço inox.	609927	Unidade	1	R\$ 11,86	R\$ 11,86
27	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: serrilhada	240329	Unidade	10	R\$ 2.10	R\$ 21,00
28	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: mesa, polido, comprimento: 19 cm	437871	Unidade	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
29	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 2L, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável	468442	Unidade	1	R\$ 101,76	R\$ 101,76
30	Jarra de vidro sem tampa, capacidade 2L	238375	Unidade	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70
	Pote de vidro com tampa,					

31	capacidade: 1,7L	417015	Unidade	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
32	Taça para água, vidro de 300 ml	243010	Unidade	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20
33	Xícara, material: porcelana, tipo:chá, cor: branca, capacidade:200 ml, características adicionais:com pires	220126	Unidade	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
GÊNERO ALIMENTÍCIO SECCIONAL OESTE - CRF/PA (SANTARÉM)						
34	Achocolatado em pó, tradicional, solubilidade: instantâneo.	463554	Pacote de 400 g	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
35	Açúcar, tipo cristal	463989	Embalagem de 1 kg	24	R\$ 3,19	R\$ 76,56
36	Café torrado moído, intensidade suave, tradicional, empacotamento a vácuo.	463594	Pacote de 250 g	60	R\$ 14,86	R\$ 891,60
37	Biscoito, tipo: cream cracker, classificação: salgado, apresentação: quadrado.	235092	Pacote de 400 g	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
38	Biscoito, sabor: chocolate, apresentação: rosquinha, características adicionais: sem recheio.	460241	Pacote de 400 g	36	R\$ 4,87	R\$ 175,32
39	Leite em pó, teor de gordura: integral, origem: de vaca, solubilidade: instantâneo.	446019	Embalagem de 200 g	48	R\$ 7,34	R\$ 352,32
MATERIAL DE CONSUMO SECCIONAL OESTE - CRF/PA (SANTARÉM)						
40	Coador descartável de café. material papel. tamanho 103	237590	Caixa 30 un	16	R\$ 3,99	R\$ 63,84

41	Copo descartável de capacidade 50 ml, material: poliestireno, aplicação para café	226342	Pacote 100 un	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
42	Copo descartável de capacidade 150 ml, material plástico, aplicação para água	451994	Pacote 100 un	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
UTENSÍLIOS DE COPA SECCIONAL OESTE - CRF/PA (SANTARÉM)						
43	Bandeja retangular em aço inox, com alça. Tamanho aproximado: 30X14	294604	Unidade	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
44	Chaleira, material: alumínio, capacidade: 2L, material cabo: baquelite	378127	Unidade	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57
45	Colher toda em material aço inoxidável, tipo: chá.	482848	Unidade	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
46	Colher, toda em aço inoxidável, tamanho: grande, tipo: sopa	232833	Unidade	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
47	Copo de vidro, capacidade: 300 ml, cor: transparente, tipo uso:água /suco/refrigerante	393858	Unidade	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
48	Espátula Pá para bolo em aço inox.	609927	Unidade	1	R\$ 11,96	R\$ 11,96
49	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: serrilhada	240329	Unidade	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
	Frigideira, material:					

50	alumínio, diâmetro:32 cm, material cabo:baquelite	334675	Unidade	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
51	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: mesa, polido, comprimento: 19 cm	437871	Unidade	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
52	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade:2 l, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável	468442	Unidade	2	R\$ 101,76	R\$ 203,52
53	Jarra de vidro sem tampa, capacidade 2L	238375	Unidade	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
54	Leiteira, material: alumínio, capacidade:2,60 l, formato:cilíndrico, acabamento superficial: polido, características adicionais:cabo isolante térmico, material cabo: polipropileno	356502	Unidade	1	R\$ 31,64	R\$ 31,64
55	Pote de vidro com tampa, capacidade: 1,7L	417015	Unidade	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
56	Prato porcelana, aplicação: refeição, formato:circular, cor:branca, tipo:raso.	242638	Unidade	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
57	Taça para água, vidro de	243010	Unidade	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60

	300 ml					
58	Xícara, material: porcelana, tipo:chá, cor: branca, capacidade:200 ml, características adicionais:com pires	220126	Unidade	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
GÊNERO ALIMENTÍCIO SECCIONAL SUDESTE - CRF/PA (MARABÁ)						
59	Açúcar, tipo cristal	463989	Embalagem de 1 kg	3	R\$ 3,19	R\$ 9,57
60	Café torrado moído, intensidade suave, tradicional, empacotamento a vácuo.	463594	Pacote de 250 g	24	R\$ 14,86	R\$ 356,64
61	Biscoito, tipo: cream cracker, classificação: salgado, apresentação: quadrado.	235092	Pacote de 400 g	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
62	Biscoito, sabor: chocolate, apresentação: rosquinha, características adicionais: sem recheio.	460241	Pacote de 400 g	24	R\$ 4,87	R\$ 116,88
63	Leite em pó, teor de gordura: integral, origem: de vaca, solubilidade: instantâneo.	446019	Embalagem de 200 g	30	R\$ 7,34	R\$ 220,02
MATERIAL DE CONSUMO SECCIONAL SUDESTE - CRF/PA (MARABÁ)						
64	Coador descartável de café. material papel. tamanho 103	237590	Caixa 30 un	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
65	Copo descartável de capacidade 50 ml, material: poliestireno, aplicação para café	226342	Pacote 100 un	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97

66	Copo descartável de capacidade 150 ml, material plástico, aplicação para água	451994	Pacote 100 un	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
UTENSÍLIOS DE COPA SECCIONAL SUDESTE - CRF/PA (MARABÁ)						
67	Bandeja retangular em aço inox, com alça. Tamanho aproximado: 30X14	294604	Unidade	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
68	Colher toda em material aço inoxidável, tipo: chá.	482848	Unidade	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
69	Colher, toda em aço inoxidável, tamanho: grande, tipo:sopa	232833	Unidade	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
70	Copo de vidro, capacidade: 300 ml, cor: transparente, tipo uso:água /suco/refrigerante	393858	Unidade	6	R\$ 4,54	R\$ 27,24
71	Espátula Pá para bolo em aço inox	609927	Unidade	2	R\$ 11,96	R\$ 23.92
72	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: serrilhada	240329	Unidade	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
73	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: mesa, polido, comprimento: 19 cm	437871	Unidade	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
74	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade:2L, características adicionais:	468442	Unidade	3	R\$ 101,76	R\$ 305,28

	tampa tipo pressão, ampola inquebrável					
75	Jarra de vidro sem tampa, capacidade 2L	238375	Unidade	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
76	Leiteira, material: alumínio, capacidade:2,60 l, formato:cilíndrico, acabamento superficial: polido, características adicionais:cabo isolante térmico, material cabo: polipropileno	356502	Unidade	1	R\$ 31,64	R\$ 31,64
77	Pote de vidro com tampa, capacidade: 1,7L	417015	Unidade	3	R\$ 24,50	R\$ 73,50
78	Prato porcelana, aplicação: refeição, formato:circular, cor:branca, tipo:raso.	242638	Unidade	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
79	Taça para água, vidro de 300 ml	243010	Unidade	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60
80	Xícara, material: porcelana, tipo:chá, cor: branca, capacidade:200 ml, características adicionais:com pires	220126	Unidade	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
GÊNERO ALIMENTÍCIO SECCIONAL SUL - CRF/PA (REDENÇÃO)						
81	Achocolatado em pó, tradicional, solubilidade: instantâneo.	463554	Pacote de 400 g	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00

82	Açúcar, tipo cristal	463989	Embalagem de 1 kg	12	R\$ 3,19	R\$ 38,28
83	Café torrado moído, intensidade suave, tradicional, empacotamento a vácuo.	463594	Pacote de 250 g	36	R\$ 14,86	R\$ 534,96
84	Biscoito, tipo: cream cracker, classificação: salgado, apresentação: quadrado.	235092	Pacote de 400 g	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
85	Biscoito, sabor: chocolate, apresentação: rosquinha, características adicionais: sem recheio.	460241	Pacote de 400 g	24	R\$ 4,87	R\$ 116,88
86	Leite em pó, teor de gordura: integral, origem: de vaca, solubilidade: instantâneo.	446019	Embalagem de 200 g	24	R\$ 7,34	R\$ 176,16
MATERIAL DE CONSUMO SECCIONAL SUL - CRF/PA (REDENÇÃO)						
87	Coador descartável de café. material papel. tamanho 103	237590	Caixa 30 un	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
88	Copo descartável de capacidade 50 ml, material: poliestireno, aplicação para café	226342	Pacote 100 un	24	R\$ 1,99	R\$ 47,76
89	Copo descartável de capacidade 150 ml, material plástico, aplicação para água	451994	Pacote 100 un	48	R\$ 4,10	R\$ 196,80
UTENSÍLIOS DE COPA SECCIONAL SUL - CRF/PA (REDENÇÃO)						
90	Bandeja retangular em aço inox, com alça. Tamanho aproximado: 30X14	294604	Unidade	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
91	Chaleira, material: alumínio, capacidade:2L, material cabo: baquelite	378127	Unidade	1	R\$ 60,57	R\$ 60,57

92	Colher toda em material aço inoxidável, tipo: chá.	482848	Unidade	6	R\$ 1,55	R\$ 9,30
93	Colher, toda em aço inoxidável, tamanho: grande, tipo:sopa	232833	Unidade	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
94	Copo de vidro, capacidade: 300 ml, cor: transparente, tipo uso:água /suco/refrigerante	393858	Unidade	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40
95	Espátula Pá para bolo em aço inox	609927	Unidade	1	R\$ 11,96	R\$ 11,96
96	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: serrilhada	240329	Unidade	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
97	Frigideira, material: alumínio, diâmetro:32 cm, material cabo:baquelite	334675	Unidade	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
98	Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo:aço inoxidável, tipo: mesa, polido, comprimento: 19 cm	437871	Unidade	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
99	Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade:2L, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável	468442	Unidade	2	R\$ 101,76	R\$ 203,52
100	Jarra de vidro sem tampa, capacidade 2L	238375	Unidade	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70

101	Leiteira, material:alumínio, capacidade:1,5 l, formato: cilíndrico, acabamento superficial:polido, características adicionais: cabo isolante térmico, material cabo:polipropilen	252836	Unidade	1	R\$ 31,64	R\$ 31,64
102	Pote de vidro, com tampa, capacidade 1,7L	417015	Unidade	3	R\$ 24,50	R\$ 73,50
103	Prato porcelana, aplicação: refeição, formato:circular, cor:branca, tipo:raso	242638	Unidade	5	R\$ 12,99	R\$ 64,95
104	Taça para água, vidro de 300 ml	243010	Unidade	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60
105	Xícara, material: porcelana, tipo:chá, cor: branca, capacidade:200 ml, características adicionais:com pires	220126	Unidade	6	R\$ 15,99	R\$ 95,94
106	Fogão Elétrico 2 bocas portátil 110V	607297	Unidade	1	R\$ 165,89	R\$ 165,89

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e utensílios de copa, utilizados no âmbito da sede e das seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, em razão do consumo contínuo, desgaste natural e necessidade de manutenção das condições adequadas de uso.

Os itens de consumo, tais como gêneros alimentícios e materiais descartáveis, apresentam utilização recorrente e esgotamento em curto prazo, demandando reposição periódica para atendimento das necessidades das unidades administrativas. Por sua vez, os utensílios de copa, classificados como bens permanentes, estão sujeitos a desgaste, avarias ou substituição ao longo do tempo, sendo necessária sua reposição para assegurar a disponibilidade mínima desses itens.

A necessidade foi identificada a partir do levantamento realizado junto às unidades administrativas, considerando as demandas específicas da sede e das seccionais localizadas nos municípios de Castanhal, Santarém, Marabá e Redenção, levando em conta suas particularidades operacionais e logísticas.

Destaca-se que a contratação contempla itens de naturezas distintas — bens de consumo e bens permanentes —, os quais, embora possuam classificações contábeis diferentes, estão diretamente relacionados à mesma necessidade de reposição e suporte às atividades administrativas, justificando sua contratação conjunta.

Adicionalmente, a dispersão geográfica das unidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e os quantitativos reduzidos por localidade impõem desafios logísticos relevantes, motivo pelo qual a contratação foi estruturada de forma unificada, visando aumentar a atratividade do objeto e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a reposição dos itens essenciais ao funcionamento das unidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e e adicionalmente abaixo:

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo e utensílios de copa, destinados à reposição e manutenção dos estoques da sede e das seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.

3.3. A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, transporte, entrega, recebimento, utilização e descarte dos itens, de forma a assegurar a adequada execução contratual e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. No que se refere ao fornecimento, este será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal, com entregas a serem efetuadas nos endereços da sede e das seccionais, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o horário compreendido entre 09h00 e 16h00, em dias úteis, conforme as solicitações de fornecimento das unidades, sede e seccionais do CRF/PA, conforme endereços abaixo:

3.5.1. Os materiais correspondentes à deverão ser entregues **Sede do CRF/PA** no endereço **Avenida José Bonifácio, N° 295**
Bairro: Fátima - Belém/PA, CEP 66090-363;

3.5.2. Os materiais correspondentes à **Seccional Nordeste** do CRF/PA deverão ser entregues no endereço **Av. Barão do Rio Branco, 1275 – Sala 102, Edifício Diamond Center Saudade I – Castanhal/PA. CEP: 68742-090;**

3.5.3. Os materiais correspondentes à **Seccional Oeste** do CRF/PA deverão ser entregues no endereço **Avenida Álvaro Adolfo, n° 233, Bairro: Prainha – Santarém/PA. CEP: 68.005-150**

3.5.4. Os bens correspondentes à **Seccional Sudeste** do CRF/PA, deverão ser entregues no endereço **FL: CSI.31 QD.07 LT.10, Nova Marabá – Marabá – PA.CEP: 68507-590;**

3.5.5. Os bens correspondentes à **Seccional Sul** do CRF/PA deverão ser entregues no endereço **Rua Ildonete Guimarães, 33, Qdr. 68, Lt 19, bairro Jardim Umuarama, município Redenção/PA. CEP 68552-185.**

3.6. A solução contempla itens de naturezas distintas, incluindo:

- Gêneros alimentícios e materiais de consumo, caracterizados pelo uso imediato ou de curta duração, com necessidade de reposição periódica;
- Utensílios de copa, classificados como bens permanentes, destinados à reposição de itens desgastados, danificados ou insuficientes para o atendimento das necessidades das unidades.

3.7. Quanto à especificação dos produtos, os itens deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

3.7.1. Apresentar padrões adequados de qualidade, segurança e acondicionamento;

3.7.2. Estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente no caso de gêneros alimentícios;

3.7.3. Possuir prazo de validade compatível com o período de utilização, quando aplicável;

3.7.4. Ser fornecidos em embalagens íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento;

3.7.5. No caso de utensílios de copa, apresentar durabilidade e resistência compatíveis com o uso a que se destinam.

3.8. No tocante ao transporte e entrega, caberá à contratada a responsabilidade pela logística de distribuição dos itens, considerando a dispersão geográfica das unidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, incluindo as seccionais localizadas nos municípios de Castanhal, Santarém, Marabá e Redenção.

3.9. Após o recebimento, os itens serão conferidos quanto à conformidade com as especificações e quantitativos contratados, sendo destinados ao uso imediato ou ao armazenamento, conforme sua natureza. No caso dos bens permanentes, será realizado o devido registro patrimonial, quando aplicável.

3.10. Ao final de sua vida útil, os itens deverão ter destinação adequada, observando-se as boas práticas de descarte e, sempre que possível, a adoção de medidas ambientalmente sustentáveis.

Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando a adequada reposição dos itens necessários às unidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, incluindo aqueles que possuam embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

4.1.2. Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com adequada conservação e transporte, evitando perdas e desperdícios;

4.1.3. Adotar práticas que favoreçam a redução da geração de resíduos, especialmente no fornecimento de materiais descartáveis, incentivando, quando viável, alternativas mais sustentáveis;

4.1.4. Assegurar que os produtos sejam acondicionados de forma a otimizar o transporte, reduzindo o volume de embalagens desnecessárias;

4.1.5. No caso de utensílios de copa (bens permanentes), priorizar produtos com maior durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da necessidade de reposição frequente;

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Achocolatado em pó, tradicional, solubilidade: instantâneo.

4.3.2. Biscoito, tipo: cream cracker, classificação: salgado, apresentação: quadrado;

4.3.3. Biscoito, sabor: chocolate, apresentação: rosquinha, características adicionais: sem recheio

4.3.4. Café torrado moído, intensidade suave, tradicional

4.3.5. Leite em pó, teor de gordura: integral, origem: de vaca, solubilidade: instantâneo.,

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. José Bonifácio, 295, Bairro Fátima, CEP 66090-363, Belém/PA, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Achocolatado:

- Tipo: achocolatado em pó
- Composição básica: açúcar, cacau em pó, podendo conter leite em pó, vitaminas e minerais
- Teor de cacau: conforme padrão comercial (não precisa fixar alto, para não restringir competitividade)

- Solubilidade: boa dissolução em líquidos frios e quentes
- Aspecto: pó homogêneo, sem grumos ou empedramento
- Cor: marrom uniforme
- Sabor e odor: característicos, sem sabores ou odores estranhos
- Embalagem: original do fabricante, íntegra, bem vedada e resistente
- Rotulagem: conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Prazo de validade: mínimo de 6 meses no momento da entrega

4.7.2. Biscoito Doce:

- Tipo: biscoito doce
- Sabor: chocolate
- Apresentação: rosquinha (formato anel)
- Característica adicional: sem recheio
- Textura: crocante
- Aspecto: íntegro, sem quebras excessivas
- Cor: característica do produto
- Sabor e odor: próprios, sem alterações ou ranço
- Umidade: baixa, compatível com o produto
- Embalagem: original do fabricante, íntegra, bem vedada
- Rotulagem: conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Prazo de validade: mínimo de **6 meses na data da entrega**

4.7.3. Biscoito Salgado:

- Tipo: biscoito salgado
- Classificação: tipo cream cracker
- Apresentação: formato quadrado ou retangular (padrão comercial do tipo)
- Textura: crocante
- Aspecto: íntegro, com baixo índice de quebra
- Cor: característica do produto
- Sabor e odor: próprios, sem sinais de ranço ou alteração
- Umidade: baixa, compatível com o produto
- Teor de sal: dentro do padrão comercial
- Embalagem: original do fabricante, íntegra e bem vedada
- Rotulagem: conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Prazo de validade: mínimo de **6 meses na data da entrega**

4.7.4. Café:

- Tipo: café torrado e moído
- Categoria: tradicional ou superior
- Embalagem: a vácuo ou almofada
- Peso: conforme edital (ex: 250g ou 500g)
- Cor, aroma e sabor: característicos, sem odores estranhos
- Granulometria: média (própria para coador)
- Umidade: dentro dos padrões legais
- Selo de pureza ABIC (preferencialmente)
- Prazo de validade: mínimo de **6 meses na entrega**

4.7.5. Leite em Pó

- Tipo: leite em pó integral (ou desnatado, se preferir)
- Composição: 100% leite ou conforme padrão legal
- Solubilidade: instantânea ou boa dissolução
- Cor: branca ou levemente amarelada
- Odor: característico
- Embalagem: hermeticamente fechada (sachê ou lata)
- Registro no órgão competente
- Prazo de validade: mínimo de **6 meses**

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo risco envolvido na execução contratual e o valor estimado da contratação.

A exigência de garantia, no presente caso, poderia restringir a competitividade do certame, sem representar benefício significativo para a Administração, motivo pelo qual se opta por sua não adoção

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.15. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.15.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os itens pertencentes à **sede do CRF/PA (Belém)** terão suas parcelas entregues nos seguintes prazos e condições:

SEDE DO CRF/PA ENDEREÇO: Avenida José Bonifácio, N° 295 Bairro: Fátima - Belém/PA, CEP 66090-363			
Parcela	Item	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	1	40 unidades do item	Até 25 (vinte e cinco) dias da ordem de fornecimento
	2	43 unidades do item	
	3	103 unidades do item	
	4	103 unidades do item	
	5	97 unidades do item	
	6	14 unidades do item	
	7	48 unidades do item	
	8	126 unidades do item	
	9	2 unidades do item	
	10	3 unidades do item	
	11	2 unidades do item	
	12	12 unidades do item	
	1	40 unidades do item	
	2	43 unidades do item	
	3	103 unidades do item	

2ª	4	103 unidades do item	Até 25 (vinte e cinco) dias da ordem de fornecimento
	5	97 unidades do item	
	6	15 unidades do item	
	7	48 unidades do item	
	8	126 unidades do item	
3ª	1	40 unidades do item	Até 25 (vinte e cinco) dias da ordem de fornecimento
	2	40 unidades do item	
	3	45 unidades do item	
	4	104 unidades do item	
	5	98 unidades do item	
	7	48 unidades do item	
	8	128 unidades do item	

5.2. Os itens pertencentes à **seccional Nordeste do CRF/PA (Castanhal)** serão entregues em parcela única, no seguinte prazo e condições:

SECCIONAL NORDESTE - CASTANHAL			
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 1275 – Sala 102, Edifício Diamond Center Saudade I – Castanhal/PA. CEP: 68742-090			
Parcela	Item	Composição da Parcela	Prazo de entrega
Parcela Única	13	10 unidades do item	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis da ordem de Fornecimento
	14	10 unidades do item	
	15	25 unidades do item	
	16	12 unidades do item	
	17	10 unidades do item	
	18	20 unidades do item	
	19	12 unidades do item	
	20	4 unidades do item	
	21	25 unidades do item	
	22	1 unidades do item	
	23	10 unidades do item	
	24	10 unidades do item	
	25	6 unidades do item	
	26	1 unidades do item	
	27	10 unidades do item	
	28	10 unidades do item	
	29	1 unidades do item	
	30	3 unidades do item	
	31	2 unidades do item	
	32	12 unidades do item	
	33	10 unidades do item	

5.3. Os itens pertencentes à **seccional oeste CRF/PA (Santarém)** terão suas parcelas entregues nos seguintes prazos e condições:

SECCIONAL OESTE - SANTARÉM			
ENDEREÇO: Avenida Álvaro Adolfo, nº 233, Bairro: Prainha – Santarém/PA. CEP: 68.005-150			
Parcela	Item	Composição da Parcela	Prazo de entrega
	34	12	
	35	12	

1ª	36	30	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis da ordem de fornecimento
	37	18	
	38	18	
	39	24	
	40	16	
	41	15	
	42	15	
	43	2	
	44	1	
	45	20	
	46	20	
	47	20	
	48	1	
	49	20	
	50	1	
	51	20	
	52	2	
	53	2	
	54	1	
	55	1	
	56	20	
	57	6	
	58	20	
2ª	34	12	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis da ordem de fornecimento
	35	12	
	36	30	
	37	18	
	38	18	
	39	24	
	41	15	
	42	15	

5.4. Os itens pertencentes à **seccional sudeste CRF/PA (Marabá)** serão entregues em parcela única, no seguinte prazo e condições::

SECCIONAL SUDESTE - MARABÁ			
ENDEREÇO: FL: CSI.31 QD.07 LT.10, Nova Marabá – Marabá – PA.CEP: 68507-590;			
Parcela	Item	Composição da parcela	Prazo de entrega
Parcela Única	59	12	Até 25 (vinte e cinco) dias úteis da ordem de fornecimento
	60	3	
	61	40	
	62	1	
	63	10	
	64	10	
	65	6	
	66	2	
	67	10	
	68	10	
	69	3	

70	2
71	1
73	10
74	6
75	10

5.5. Os itens pertencentes à seccional sul CRF/PA (Redenção) vserão entregues em parcela única, no seguinte prazo e condições::

SECCIONAL SUL- REDENÇÃO			
ENDEREÇO: Rua Ildonete Guimarães, 33, Qdr. 68, Lt 19, bairro Jardim Umuarama, município Redenção/PA. CEP 68552-185.			
Parcela	Item	Composição das Parcelas	Prazo de Entrega
Parcela Única	76	24 unidades do item	Até 25 dias úteis da ordem de fornecimento
	77	12	
	78	36	
	79	24	
	80	24	
	81	24	
	82	24	
	83	24	
	84	48	
	85	2	
	86	1	
	87	6	
	88	5	
	89	10	
	90	1	
	91	5	
	92	1	
	93	5	
	94	2	
	95	3	
	96	1	
	97	3	
	98	5	
	99	6	
	100	6	
	101	1	

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- a) Sede do CRF/PA: Avenida José Bonifácio, Nº 295, Bairro: Fátima - Belém/PA, CEP 66090-363;
- b) Seccional Nordeste do CRF/PA: Av. Barão do Rio Branco, 1275 – Sala 102, Edifício Diamond Center Saudade I – Castanhal/PA. CEP: 68742-090;
- c) Seccional Oeste do CRF/PA: Avenida Álvaro Adolfo, nº 233, Bairro: Prainha – Santarém/PA. CEP: 68.005-150
- d) Seccional Sudeste do CRF/PA: FL: CSI.31 QD.07 LT.10, Nova Marabá – Marabá – PA.CEP: 68507-590;
- e) Seccional Sul do CRF/PA: Rua Ildonete Guimarães, 33, Qdr. 68, Lt 19, bairro Jardim Umuarama, município Redenção/PA. CEP 68552-185.

5.7. 1No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (hum) ano.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. Considerando que a presente contratação possui natureza pontual, com baixa complexidade e sem dedicação contínua de mão de obra, a fiscalização contratual será exercida de forma simplificada, por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 6.5.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 6.5.2. Caberá ao fiscal registrar eventuais ocorrências, atestar o recebimento dos serviços e dos materiais, bem como comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade que demande providências.
- 6.5.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.5.5.1. Conferência se a mercadoria que está sendo entregue esta de acordo com a nota fiscal: a marca, peso e/ou quantidade;
- 6.5.5.2. Conferência da data de validade e fabricação, de modo que todos os produtos deverão apresentar na mínima 01 (hum) ano a vencer.
- 6.5.5.3. Avaliação Sensorial (cor, odor, aroma, aparência e textura) dos produtos ainda lacrados, para fins de verificação se há produtos estragados ou com embalagens danificadas;
- 6.5.5.4. Os gêneros alimentícios não devem apresentar vestígio de insetos, umidade e objetos estranhos;
- 6.5.5.5. Os sacos ou fardos não devem estar rasgados, perfurados ou abertos.
- 6.5.5.6. Os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;
- 6.5.5.7. Verificados as condições das embalagens: encontram-se limpas, íntegras e adequadas;
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte dias)

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

8.27.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos termos da legislação vigente, não haverá reajuste para contratos com duração inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, tratando-se de aquisição de bens comuns de baixa complexidade.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 21.222,08 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Função Programática: Gêneros de Alimentícios

II) Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1..04.04.001.004

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Belém, ,maio de 2026.

Danielle Soares da Costa Rocha

Eliana Hellen Cardoso Coleho

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta)
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANA HELLEN CARDOSO COELHO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 11:17:37.

DANIELLE SOARES DA COSTA ROCHA

Administradora